ESTADO DO MARANHÃO
MONTES ALTOS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 052-2021, de 08 de Março de 2021
Quarta, 12 de março de 2025 | VOL: 5 | Nº 906 | ISSN 2764-3190

Índice

CHEFE DE GABINETE 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 091- GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2025. 2

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 091- GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES ALTOS-MA PARA FORMALIZAR OS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO, RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RECONHECIMENTO ENTRE OUTROS, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o que versa a Lei Municipal Nº 034/1998 que trata sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Montes Altos-MA, bem como o Art. 91 da Lei Nº 8.112, de 11 de novembro de 1990 Estatuto dos Servidores Públicos Federais CONSIDERANDO que as Escolas Municipais de Montes Altos-MA até o presente momento não se encontram totalmente regularizadas junto ao CEE-MA, estando inclusive com o prazo de reconhecimento por vencer no próximo mês e necessita que essa situação seja sanada com urgência; CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e na LDBEN Nº 9.394/1996 que instituem que a todo estudante será assegurado o direito de ter acesso a seu certificado e histórico escolar, bem como, tem o direito de ter sua vida escolar regularizada, devendo o poder público por meio dos seus estabelecimentos de Ensino e / ou Departamento de Inspeção, Registro e vida escolar providenciar e entregar gratuitamente esses documentos; CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 e no Art. 24, inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394 de 20 de novembro de 1996e suas alterações; CONSIDERANDO que somente poderão expedir documentos escolares os estabelecimentos de ensino que estiverem com autorização de funcionamento em vigor, uma vez que nos documentos escolares, deverá constar o Ato Legal de autorização emitido pelo Conselho Estadual de Educação; CONSIDERANDO que os Estabelecimento de Ensino que estiverem expedindo documento escolares sem estarem resguardados por meio dos atos legais emitidos pelo Conselho Estadual de Educação, responderão nos termos da Lei; CONSIDERANDO que a Resolução nº 07/2023 – CME de Montes Altos – MA deliberou pela necessidade de instituição no âmbito interno da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano – SEMEDH de uma comissão com a finalidade de avançar com esse processo; RESOLVE: Art.1º Instituir, por meio desta portaria, a Comissão interna da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano responsável pela formalização dos processos de credenciamento, renovação de credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento entre outros tramites das Instituições de Ensino do Município de Montes Altos – MA, bem como, pelos processos de regularização da vida escolar; § 1º A referida Comissão tem por objetivo auxiliar na formalização dos respectivos processos e oferecer todo o suporte técnico necessário às Instituições de Ensino para viabilizar o direcionamento aos órgãos competentes, visando a devida regularização em articulação com o CME; Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano – SEMEDH que atuarão nestes feitos: I - Adilene Pereira da Silva II – Veralice Jardim de Araújo III – Francisca de Assis Jorge Costa IV – José Maria Bandeira Barros V – Vânia Sousa da Costa Soares VI – Isterlândia Viana Franco Art. 3º Os referidos membros definirão entre si àquele que ocupará o cargo de presidente e que assumindo as prerrogativas e competências estará respondendo formalmente por todos os atos da Comissão; Art. 4º Estarão imediatamente convocados os referidos membros desta Comissão para assumirem seus postos a partir desta data; Art. 5º Para desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta portaria poderá mediante expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, valer-se de apoio técnico de terceiros; Art. 6º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes nos arquivos das instituições de Ensino necessários ao desenvolvimento de todos os procedimentos e fiel desempenho das funções conferidas; Art. 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros; Art. 8º Revogadas as disposições em

contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: rkzlagy3x6m20250312120353

Estado do Maranhão
MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br